

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS E PORTUÁRIOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

1. OBJETO

Contratação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva das estruturas metálicas e equipamentos metálicos e portuários da SCPar Porto de Imbituba S.A.

1.1. CONTEXTO

Para que se possa vislumbrar as dimensões da infraestrutura do Porto de Imbituba, é de responsabilidade das equipes técnicas a manutenção preventiva e corretiva dos elementos estruturais metálicos das estruturas abaixo descritas, distribuídos pela área portuária, atendendo a operadores portuários, órgãos intervenientes, administração portuária, trabalhadores portuários avulsos (TPA), prestadores de serviço terceirizados e embarcações. Na Tabela 1 mostra-se o panorama de cada conjunto de serviços:

Tabela 1 - Panorama das estruturas portuárias metálicas.

Estrutura	Local	Quantidade	Entes diretamente atendidos pela estrutura
Balanças rodoviárias	VP-2	4 unidades	Operadores portuários
Cabeços de atracação	Cais 1 Cais 2 Cais 3	32 unidades	Embarcações
Cercamento portuário	Todo o perímetro portuário.	4,4 km	Operadores portuários Órgãos intervenientes Administração portuária TPA
Coberturas metálicas	Portaria 1 Portaria 2 Portaria 3	3 unidades	Operadores portuários Órgãos intervenientes Administração portuária TPA
Contêineres	Portaria 1 Portaria 2 Cais 1 Cais 2 Cais 3 VP-1 Administração	8 unidades	Órgãos intervenientes Administração portuária TPA

Defensas marítimas	Cais1 Cais 2 Cais 3	36 unidades	Embarcações
Geradores	Subestação 4 Subestação 5 Subestação 6 Subestação 7 Subestação 11 Portaria 1 Portaria 3 Móvel	8 unidades	Operadores portuários Órgãos intervenientes Administração portuária TPA Embarcações
Linhas de Vida	Todas as edificações portuárias de responsabilidade da SCPar Porto de Imbituba.	18 unidades	Administração portuária Prestadores de serviço terceirizados
Tanques Metálicos Tipo Torre	Administração	2 unidades	Administração portuária
Torres de iluminação	Cais1 Cais 2 Cais 3	22 unidades	Operadores portuários Órgãos intervenientes Administração portuária TPA Embarcações

A partir das informações apresentadas conclui-se que as estruturas elencadas possuem função vital na continuidade dos serviços portuários, porém, indicando que o trabalho a ser desenvolvido não se restringe a tais estruturas, podendo atender outros serviços de natureza mecânica dentro do escopo dos serviços.

- a) A empresa contratada deverá apresentar, anteriormente ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo engenheiro que seja responsável técnico da contratada, com registro de responsabilidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo técnico que seja responsável técnico da contratada, com registro de responsabilidade no Conselho Regional de Técnicos Industriais da 4ª Região (CRT-04), com validade idêntica ao período contratual, com o seguinte arranjo na Tabela 2:

Tabela 2 – Arranjo da ART ou TRT.

Serviço Técnico (classificação)	Quantidade	Atividades
Cerca	4,4 km	Manutenção Reparo Vistoria
Cobertura metálica	3 unidades	Manutenção Reparo Vistoria
Contêineres	8 unidades	Manutenção Reparo Vistoria
Estrutura metálica	122 unidades	Manutenção Reparo Vistoria
Observações		
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 balanças rodoviárias, 32 cabeços, 36 defensas marítimas, 8 geradores e carcaça, 18 linhas de vida, 2 tanques tipo torre e 22 torres.		

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços tratam de manutenções programadas e excepcionais, sob demanda, nas estruturas metálicas e equipamentos pertencentes à SCPAR Porto de Imbituba S.A.

2.1. ESCOPO DE SERVIÇOS

Os seguintes serviços apresentam-se no leque de demandas da SCPAR Porto de Imbituba.

2.1.1. BALANÇAS RODOVIÁRIAS

- a) Manutenção preventiva e corretiva da estrutura da plataforma das balanças rodoviárias.
- b) Manutenção preventiva e corretiva na estrutura dos componentes das balanças rodoviárias.
- c) Vistoria da estrutura das balanças rodoviárias.
- d) Vistoria dos componentes das balanças rodoviárias.

2.1.2. CABEÇOS DE ATRACAÇÃO

- a) Manutenção preventiva e corretiva da estrutura dos cabeços de atracação.
- b) Manutenção preventiva e corretiva dos elementos de fixação dos cabeços de atracação.
- c) Vistoria da estrutura dos cabeços de atracação.
- d) Vistoria dos elementos de fixação dos cabeços de atracação.

2.1.3. CERCAMENTO PORTUÁRIO

- a) Manutenção preventiva e corretiva da estrutura de sustentação do cercamento.
- b) Manutenção preventiva e corretiva das telas do cercamento.
- c) Manutenção preventiva e corretiva das concertinas do cercamento.
- d) Manutenção preventiva e corretiva das dobradiças e travamentos de portões do cercamento.
- e) Vistoria da estrutura de sustentação do cercamento.
- f) Vistoria das telas do cercamento.
- g) Vistoria das concertinas do cercamento.
- h) Vistoria das dobradiças e travamentos de portões do cercamento.

2.1.4. COBERTURAS METÁLICAS

- a) Manutenção preventiva e corretiva da estrutura das coberturas metálicas.
- b) Manutenção preventiva e corretiva das telhas, forros e platibandas das coberturas metálicas.
- c) Manutenção preventiva e corretiva das calhas das coberturas metálicas.
- d) Manutenção preventiva e corretiva dos suportes de luminárias das coberturas metálicas.
- e) Vistoria da estrutura das coberturas metálicas.
- f) Vistoria das telhas, forros, platibandas das coberturas metálicas.
- g) Vistoria das calhas das coberturas metálicas.
- h) Vistoria dos suportes de luminárias das coberturas metálicas.

2.1.5. CONTÊINERES

- a) Manutenção preventiva e corretiva da estrutura dos contêineres.
- b) Manutenção preventiva e corretiva das aberturas dos contêineres.
- c) Vistoria da estrutura dos contêineres.
- d) Vistoria das dos contêineres.

2.1.6. DEFENSAS MARÍTIMAS

- a) Instalação e desinstalação de defensas marítimas.
- b) Montagem dos componentes das defensas marítimas.
- c) Manutenção preventiva e corretiva da estrutura das defensas marítimas.
- d) Manutenção preventiva e corretiva das correntes de cisalhamento e carga das defensas marítimas.
- e) Manutenção preventiva e corretiva dos tensores, manilhas e olhais das defensas marítimas.
- f) Vistoria da estrutura, cones amortecedores de borracha, painéis de polietileno, correntes de cisalhamento e carga, tensores, manilhas e olhais das defensas marítimas.
- g) Vistoria da estrutura das defensas marítimas.
- h) Vistoria dos cones amortecedores de borracha das defensas marítimas.
- i) Vistoria dos painéis de polietileno das defensas marítimas.
- j) Vistoria das correntes de cisalhamento e carga das defensas marítimas.

- k) Vistoria dos tensores, manilhas e olhais das defensas marítimas.

2.1.7. GERADORES

- a) Montagem e desmontagem da carenagem dos geradores.
- b) Manutenção preventiva e corretiva da carenagem dos geradores.
- c) Manutenção preventiva e corretiva do silenciador e tubulação de escapamento dos geradores.
- d) Vistoria do nível de óleo lubrificante do motor.
- e) Vistoria do nível de líquido de arrefecimento do radiador.
- f) Vistoria da carenagem.
- g) Vistoria do silenciador e tubulação de escapamento dos geradores.

2.1.8. LINHAS DE VIDA

- a) Montagem e desmontagem de linhas de vida.
- b) Manutenção preventiva e corretiva de linhas de vida.
- c) Vistoria dos cabos de aço.
- d) Vistoria dos sistemas de ancoragem.

2.1.9. TANQUES METÁLICOS TIPO TORRE

- a) Manutenção preventiva e corretiva da estrutura dos tanques.
- b) Manutenção preventiva e corretiva das plataformas dos tanques.
- c) Manutenção preventiva e corretiva das escadas dos tanques.
- d) Manutenção preventiva e corretiva dos elementos de fixação dos tanques.
- e) Vistoria da estrutura dos tanques.
- f) Vistoria das plataformas dos tanques.
- g) Vistoria das escadas dos tanques.
- h) Vistoria dos elementos de fixação dos tanques.

2.1.10. TORRES DE ILUMINAÇÃO

- a) Manutenção preventiva e corretiva da estrutura das torres de iluminação.
- b) Manutenção preventiva e corretiva das plataformas das torres de iluminação.
- c) Manutenção preventiva e corretiva das escadas das torres de iluminação.
- d) Manutenção preventiva e corretiva das linhas de vida das torres de iluminação.
- e) Manutenção preventiva e corretiva dos elementos de fixação das torres de iluminação.
- f) Vistoria da estrutura das torres de iluminação.
- g) Vistoria das plataformas das torres de iluminação.
- h) Vistoria das escadas das torres de iluminação.
- i) Vistoria das linhas de vida das torres de iluminação.
- j) Vistoria dos elementos de fixação das torres de iluminação.

2.1.11. GENERALIDADES

Indica-se que o escopo dos serviços pode vir a contemplar as seguintes demandas abaixo, porém, sem se restringir somente a elas:

- a) Suporte de montagem e soldagem de componentes mecânicos e metálicos à área da Civil da SCPar Porto de Imbituba.
- b) Suporte de montagem e soldagem de componentes mecânicos e metálicos à área da Comunicação da SCPar Porto de Imbituba.
- c) Suporte de montagem e soldagem de componentes mecânicos e metálicos à área da Elétrica da SCPar Porto de Imbituba.
- d) Suporte de montagem e soldagem de componentes mecânicos e metálicos à área da Tecnologia da Informação da SCPar Porto de Imbituba.
- e) Manutenção preventiva e corretiva em estruturas metálicas em geral.

2.2. SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

A contratante designará um fiscal atuará como responsável pelo contrato para fiscalizar a execução dos serviços. Este deverá ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados pela Contratada, que deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e serviços por ele solicitados. A CONTRATADA somente deverá atender aos chamados feitos pelo fiscal do contrato, não sendo computados os serviços solicitados por terceiros.

Os serviços serão executados conforme o estabelecido neste Termo de Referência e mediante a emissão de Ordem de Serviços (OS) pela equipe técnica do Porto de Imbituba à contratada. As OS somente serão consideradas atendidas após o aceite contendo o nome e a assinatura do fiscal do contrato.

A contratada deverá apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um preposto para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da assinatura do contrato, sendo as obrigações do preposto:

- a) Atender aos chamados do fiscal do contrato.
- b) Comunicar e encaminhar os empregados designados para o local de trabalho.
- c) Coordenar as relações entre a empresa e o fiscal do contrato.
- d) Gerenciar e orientar os serviços.
- e) Receber as notificações do fiscal do contrato, gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.
- f) Emitir relatório semanal no primeiro dia útil após o término da semana intitulado “Registro de Manutenções AA2.MM2.D2D-AA1.MM1.DD1”, em arquivo digital de formato PDF, acerca dos serviços realizados ao longo da semana, constando a descrição dos serviços realizados pelas equipes, acompanhada das fotos dos serviços, datas, horários, veículos de içamento, e as equipes que o realizaram.

Para atender aos chamados, programados ou emergenciais, a contratada, na forma de seu preposto, deverá manter sob sua responsabilidade:

- g) 1 (um) contato telefônico **apto a atender 24 horas por dia, 7 dias por semana.**
- h) 1 (um) contato por aplicativo de mensagens via internet.
- i) 1 (um) endereço de e-mail para envio de documentações.

2.2.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA

Semanalmente, a contratada receberá do fiscal do contrato, ou responsável técnico por ele indicado, a programação das manutenções a serem realizadas na SCPAr Porto de Imbituba pelas equipes e encarregado dos serviços.

A programação será enviada à contratada na semana anterior à semana de execução dos serviços. As atividades da programação poderão ser alteradas de acordo com a discricionariedade e necessidade da contratante.

Os serviços de manutenção programada serão os realizados e distribuídos durante o horário de funcionamento da Administração do Porto de Imbituba, que compreende de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, de acordo com a conveniência da contratante.

A critério exclusivo da SCPAr Porto de Imbituba S.A. poderá ser deslocada qualquer combinação de equipes e encarregado, descritos no item 2.3.1 e 2.3.2, respectivamente, em acordo com a atividade programada a ser executada.

A remuneração se dará por hora de serviço prestada por equipe e encarregado de serviços.

Em caso de apresentação da equipe designada incompleta, será remunerada a fração correspondente, assim como a apresentação da equipe designada incompleta caracteriza infração, passível de glosa e sanção.

2.2.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXCEPCIONAL

A qualquer tempo, a contratada poderá ser acionada para atendimento às demandas excepcionais, **mesmo que fora do horário programado de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.** Qualquer arranjo de encarregado de serviços e equipes poderá ser designada pela contratante a apresentar-se nas dependências do Porto de Imbituba, aptas a desempenhar as atividades designadas, em, **no máximo, 60 (sessenta) minutos** após o chamado.

O prazo para apresentação do encarregado de serviços e da(s) equipe(s), descritos no item 2.3.1 e 2.3.2, respectivamente, contará a partir da comunicação por parte de um representante da equipe técnica da SCPAr Porto de Imbituba S.A. ao preposto da contratada. Tal condição deve ser estritamente respeitada, sujeita à glosa e sanção quando do seu não atendimento ao chamado, atraso no atendimento ou ausência.

A remuneração dos serviços executados sob regime excepcional se dará por hora trabalhada, contada a partir da entrada da equipe nas dependências do Porto de Imbituba até a finalização dos serviços, e estará sujeita à verificação do controle de acesso.

2.2.3. SERVIÇOS EM ALTURA E COM IÇAMENTO E TRANSPORTE DE CARGA

A contratada, quando requisitada dentro do planejamento semanal, deverá disponibilizar e encaminhar às dependências do Porto de Imbituba um caminhão tipo guindauto, cujas características estão descritas no item 2.3.3, para emprego nos seguintes serviços:

- a) Permitir acesso a locais em altura de até 21 m (vinte e um metros) por cesto aéreo duplo acoplado ao veículo.
- b) Içar materiais de até 7.000 kg (sete mil quilogramas) para transposição nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- c) Transposição de materiais, totalizando até 8.000 kg (oito mil quilogramas) por movimentação, para transposição nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

A contratada pode, a depender da necessidade, demandar até 3 (três) caminhões simultâneos para a realização de serviços.

Em caso de requisição fora do planejamento, em caráter de serviço excepcional, a contratada deverá disponibilizar e apresentar o veículo nas dependências do Porto de Imbituba em até **2 (duas) horas** a contar da demanda oficializada pelo fiscal do contrato, **independente do dia da semana ou horário**. Tal condição deverá ser estritamente respeitada, sujeita à glosa e sanção quando do seu não atendimento, atraso no atendimento ou ausência.

Em caso de falha do equipamento que inviabilize a realização dos serviços demandados, a contratada terá **90 (noventa) minutos** para providenciar o conserto ou substituição do veículo, de forma a retornar às condições funcionais, sob pena de glosa e sanção.

A utilização do caminhão será remunerada por hora de utilização do equipamento, acrescidas do custo de mobilização e desmobilização. Salienta-se que o quantitativo mínimo de uso serão de 3 (três) horas.

2.2.4. SERVIÇOS DE IÇAMENTO DE DEFENSAS MARÍTIMAS PARA SUBSTITUIÇÃO

Para serviços que tratem do içamento e substituição de defensas marítimas para o processo de manutenção e renovação destas nos Cais 1 e Cais 2, faz-se necessário que a contratada, quando requisitada dentro do planejamento semanal, disponibilize e encaminhe às dependências do Porto de Imbituba um caminhão tipo guindauto, cujas características estão descritas no item 2.3.4.

A contratada pode, a depender da necessidade, demandar até 2 (dois) caminhões simultâneos para a realização de serviços.

Em caso de falha que inviabilize a realização dos serviços demandados, a contratada terá **90 (noventa) minutos** para providenciar o conserto ou substituição do veículo, de forma a retornar às condições funcionais, sob pena de sanção.

Em caso de requisição fora do planejamento, em caráter de serviço excepcional, a contratada deverá disponibilizar e apresentar o veículo nas dependências do Porto de Imbituba em até **4 (quatro) horas** a contar da demanda oficializada pelo fiscal do contrato, **independente do dia da semana ou horário**. Tal condição deverá ser estritamente respeitada, sujeita à glosa e sanção quando do seu não atendimento, atraso no atendimento ou ausência.

A utilização do caminhão será remunerada por hora de utilização do equipamento, acrescidas do custo de mobilização e desmobilização. Salienta-se que o quantitativo mínimo de uso serão de 3 (três) horas.

2.3. DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAIS

2.3.1. EQUIPE TÉCNICA

Para o desempenho dos serviços de manutenção, tanto os programados quanto os excepcionais, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte estrutura de equipe:

- a) 1 (um) soldador;
- b) 1 (um) auxiliar mecânico.

Serão demandas até 2 (duas) equipes ao contrato, totalizando 2 (dois) soldadores e 2 (dois) auxiliares mecânicos.

Os membros das equipes deverão ser capacitados e qualificados de acordo com as respectivas normas de segurança e funções, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), uniformes, ferramentais e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos serviços.

Os empregados da equipe possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários, benefícios salariais e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, assim como por quaisquer acidentes que possam ocorrer em serviço e ônus de cunho processual.

Será requisitado que os soldadores e auxiliares mecânicos tenham, juntamente com as capacidades e qualificações inerente aos cargos:

- c) Certificado de operador de plataforma de trabalho aéreo (PTA).

Será juntamente requisitado que os soldadores tenham:

- d) Carteira nacional de habilitação (CNH), categoria B.

2.3.2. ENCARREGADO DE SERVIÇOS

Os serviços programados O encarregado dos serviços deve possuir vasto conhecimento nas diversas atividades que compõe a manutenção de estruturas metálicas portuárias, no gerenciamento de ferramental, controle de insumos e organização de equipe, e capacitado e qualificado no emprego de métodos e tecnologias construtivas, como soldagem e montagem mecânica.

Será requisitado que o encarregado execute as seguintes atividades:

- a) Acompanhar integralmente o desenvolvimento dos serviços de manutenção, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela contratante, assim como a qualidade e segurança na execução do objeto do contrato.
- b) Orientar a equipe nas atividades de execução, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos.
- c) Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços.
- d) Distribuir as tarefas de manutenção às equipes, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento.
- e) Atentar-se ao quantitativo de material que a equipe necessitará para a completa execução dos serviços e solicitar para a Contratada todo e qualquer material faltante, sempre respeitando os prazos de entrega dos materiais.
- f) Manter contato permanentemente contato com a fiscalização da contratante.
- g) Receber as OS emitidas pela contratante e repassá-las às equipes.
- h) Planejar e coordenar a rotina e a logística da equipe que realizará as atividades de manutenção.
- i) Registrar todas os serviços realizados pelas equipes, e tempo das atividades e encaminhar ao fiscal do contrato os registros de imagens fotográficas e vídeos por meio de aplicativo de mensagens via internet. O registro fotográfico deverá ser realizado antes, durante e depois da finalização de cada serviço, de maneira a comprovar a sua realização, a equipe que o realizou e a duração deste.
- j) Preencher e entregar a OS, imediatamente após a finalização do serviço, à fiscalização do contrato.
- k) Executar serviços junto às equipes, quando necessário, de forma a otimizar a execução, sem afetar as demais atividades supracitadas.

Será requisitado que o encarregado de serviços tenha, juntamente com as capacidades e qualificações inerente aos cargos:

- l) Certificado de operador de plataforma de trabalho aéreo (PTA).
- m) Carteira nacional de habilitação (CNH), categoria C.

2.3.3. EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS EM ALTURA, ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA

O caminhão tipo guindauto deverá possuir as seguintes **características mínimas** e atender adequadamente às demandas:

- a) Pilotado e comandado por motorista habilitado e capacitado para operar o veículo em questão.
- b) Braço operado por controle remoto.
- c) Momento de carga mínimo de 45.000 kg.m (quarenta e cinco mil quilogramas metro).
- d) Alcance vertical mínimo de 21 m (vinte e um metros).
- e) Acompanhado de cesto aéreo com nivelamento automático, em conformidade com a NR-12 do Ministério do Trabalho e Emprego, com certificado e capacidade total de pelo menos 250 kg (duzentos e cinquenta quilogramas).
- f) Adequado às normativas ABTN NBR 16092, ABTN NBR 14768, NR-12 e ANSI/SAIA A92.2.

A contratada será responsável pela documentação, manutenção, abastecimento, operação, acessórios e demais despesas diretas e indiretas provenientes do seu uso. Deverá manter o veículo, acessórios e seus periféricos em perfeitas condições de utilização, substituindo os equipamentos que apresentarem defeitos ou indícios de mau funcionamento.

2.3.4. EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS DE IÇAMENTO DE DEFENSAS MARÍTIMAS PARA SUBSTITUIÇÃO

O caminhão tipo guindauto deverá possuir as seguintes **características mínimas** e atender adequadamente às demandas:

- a) Pilotado e comandado por motorista habilitado e capacitado para operar o veículo em questão.
- b) Operado por controle remoto.
- c) Momento de carga mínimo de 55.000 kg.m (cinquenta e cinco mil quilogramas metro).
- d) Adequado às normativas ABTN NBR 16092, ABTN NBR 14768, NR-12 e ANSI/SAIA A92.2.

A contratada será responsável pela documentação, manutenção, abastecimento, operação, acessórios e demais despesas diretas e indiretas provenientes do seu uso. Deverá manter o veículo, acessórios e seus periféricos em perfeitas condições de utilização, substituindo os equipamentos que apresentarem defeitos ou indícios de mau funcionamento.

2.3.5. FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando às suas expensas todo o ferramental, acessórios e equipamentos em perfeito estado e funcionais, necessários à adequada execução dos serviços, permanecendo esses em tempo integral nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba, devendo ser prontamente substituídas sempre que estejam impossibilitadas de atender à sua funcionalidade.

Os equipamentos exigidos, porém, não restritos a eles, constam na Tabela 3:

Tabela 3 – Lista de ferramentas e equipamentos.

Referência	Ferramenta/Equipamento	Quantidade
1	Máquina de solda para eletrodo revestido (inversora), corrente mínima de 200 A, portátil.	2
2	Máquina de solda para eletrodo revestido (inversora), corrente mínima de 300 A.	1
3	Máquina de solda MIG, com capacidade para rolo de arame de solda mínima de 15 kg, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60974-1.	1
4	Conjunto de maçarico de corte acetileno, com bicos nº 04 e nº 06, mangueira de comprimento mínimo de 30 m acompanhada de capa protetora de raspa em toda a extensão, com todos os sistemas de segurança e acendedor de maçarico.	1
5	Carrinho para transporte de cilindros de 10 m ³ .	2
6	Cilindro vazio de acetileno de 10 m ³ .	3
7	Cilindro vazio de oxigênio de 10 m ³ .	3
8	Cilindro vazio de gás para solda MIG, 10 m ³ .	2
9	Martelete perfurador elétrico, potência mínima de 850 W.	2
10	Furadeira elétrica com mandril, potência mínima de 1000 W.	2
11	Chave de impacto à bateria, ¾".	2
12	Esmerilhadeira elétrica para discos de corte de 4 ½".	3
13	Esmerilhadeira à bateria para discos de corte de 4 ½".	3
14	Esmerilhadeira elétrica para discos de corte de 7".	2
15	Celular tipo <i>smartphone</i> , com conexão à rede 5G e linha funcional, sob expensas da contratada.	1
16	Extensão elétrica para alimentação trifásica, comprimento de 30 m, cabo PP, 1 kV, 10 mm ² .	3
17	Extensão elétrica para alimentação monofásica, comprimento de 50 m, cabo PP, 1 kV, 4 mm ² .	3
18	Caixa/maleta de ferramentas, apta a guardar o ferramental.	3
19	Chave de fenda de 3/8", comprimento de 10".	3
20	Chave de Philips de ¼", comprimento de 6".	3
21	Chave de Philips de 3/8", comprimento de 10".	3
22	Alicate corte de 7".	3
23	Alicate universal de 7".	3
24	Alicate de bico chato de 7".	3
25	Alicate de pressão de 10".	3
26	Alicate bomba d'água de 12".	3
27	Jogo de chave Allen 1,5 mm a 14 mm.	3
28	Conjunto de chaves combinada (15 peças) de 6 mm a 32 mm.	3
29	Conjunto de chaves combinada (13 peças) de ¼" a 1".	3
30	Chave de catraca com extensor.	2
31	Jogo de soquetes de 8 mm a 32 mm.	2
32	Jogo de soquetes de ¼" a 1".	1
33	Chave regulável 10".	3

34	Chave regulável 18"	1
35	Chave de grifo 24".	1
36	Chave de grifo 36".	1
37	Rebitador manual 13".	1
38	Pé de cabra.	2
39	Martelo picador de solda.	3
40	Marreta 2 kg.	3
41	Estilete.	3
42	Trena, tamanho mínimo de 8 m.	3
43	Escada de abrir de 5 degraus.	1
44	Escada de abrir de 8 degraus.	1
45	Escada extensível, alcance mínimo de 5 m.	1

Todas as ferramentas e equipamentos devem possuir seus dispositivos de segurança disponibilizados pelo fabricante ou que sejam exigidos por leis ou normas.

A contratada tem a obrigação de manter as ferramentas e equipamentos em condições funcionais e seguras.

Na eventualidade de falha ou desgaste que inviabilize seu uso, a contratada terá **2 (dois) dias** para retornar as ferramentas e equipamentos à funcionalidade. A falha na apresentação dos itens de 1 a 15, constantes na Tabela 3, dentro do prazo estipulado recai em glosa e sanção.

Referencia-se que a contratante será responsável pelo fornecimento de insumos que viabilizarão o uso do ferramental e equipamentos, listados, mas não restritos a estes, na Tabela 4:

Tabela 4 – Lista de materiais de insumo fornecidos pela contratante.

Referência	Ferramenta/Equipamento
1	Disco de corte 4 ½", para o material que for necessário.
2	Disco de corte 7", para o material que for necessário.
3	Discos de desbaste 4 ½", para o material que for necessário.
4	Discos de flap 4 ½", para o material que for necessário.
5	Escova de aço circular 4 ½".
6	Convertedor de ferrugem.
7	Escova de aço manual.
8	Tinta protetiva.
9	Pincel.
10	Rolo de pintura.
11	Recarga de gás oxigênio.
12	Recarga de gás acetileno.
13	Recarga de gás, ou mistura de gases, para solda MIG.
14	Eletrodo para solda, para o material que for necessário.
15	Rolo de arame para solda MIG, no material que for necessário.
16	Broca, com encaixe e diâmetro que for necessário.

2.3.6. VEÍCULO DE TRANSLADO

Será requisitado que a contratada forneça veículo automotor para o traslado das equipes, ferramentas, equipamentos e materiais pertinentes aos serviços na perimetral portuária. O veículo deverá ter as seguintes características:

- a) Peso bruto total (PBT) técnico mínimo de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas).
- b) Possuir carroceria aberta.
- c) Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros.
- d) Possuir ar condicionado e direção hidráulica instalados.
- e) Possuir 1 (um) engate para reboque tipo esfera instalado.

A contratada será responsável pela documentação, manutenção, abastecimento, seguro veicular, operação, acessórios e demais despesas diretas e indiretas provenientes do seu uso. Deverá manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de utilização, substituindo as peças e equipamentos que apresentarem desgaste avançado, defeitos ou indícios de mau funcionamento. Em caso de falha que inviabilize o uso do veículo ou seus acessórios, a contratada terá **1 (dia)** para providenciar o conserto ou substituição do veículo ou acessório, de forma a retornar às condições funcionais, sob pena de glosa e sanção.

Com relação ao abastecimento do veículo, este deverá ser feito exclusivamente fora do horário dos serviços, de forma a não inviabilizar a realização desses ou ausentar a equipe da sua execução, sob pena de glosa e sanção.

3. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação para o fornecimento dos serviços constante no item 2.2.3 e 2.3.4, assim como a locação, em nome da pessoa jurídica da contratada, dos equipamentos e ferramentas descritos no item 2.3.5 e 2.3.6. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da contratada perante à SCPar Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação.

4. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados nas dependências da SCPar Porto de Imbituba S.A., localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro, Imbituba/SC.

5. REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade da SCPar Porto de Imbituba S.A. relacionados à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- ANSI 92.2 – Vehicle-Mounted Elevating and Rotating Aerial Devices.
- NBR14768 – Guindaste articulado hidráulico – Requisitos.
- NBR 14951 – Sistemas de pintura em superfícies metálicas - Defeitos e correções.
- NBR 15239 – Tratamento de superfícies de aço com ferramentas manuais e mecânicas.
- NBR 16092 – Cestas aéreas – Especificações e ensaios.
- NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- NR-17 – Ergonomia.
- NR-18 – Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.
- NR-23 – Proteção contra incêndios.
- NR-26 – Sinalização de segurança.
- NR-29 – Segurança e saúde no trabalho portuário.
- NR-33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.
- NR 34; 34.5 – Trabalho a quente.
- NR-35 – Segurança e saúde no trabalho em altura.
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

6. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NAS OBRA

Este item apresenta boas práticas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da contratada, contribuindo para a redução dos acidentes de trabalho, além de preservar a qualidade da vida humana, qualificar a mão de obra e conscientizar o proprietário e o construtor da pequena obra, quanto a sua responsabilidade.

Este documento serve como referência aos fiscais dos contratos que atuam junto às contratadas.

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do canteiro de obras, a fim de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os proprietários das obras, empregadores, que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança e higiene, maquinaria segura e equipamentos adequados, como os trabalhadores, aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e para os companheiros, estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva.

As ações delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras (NR) e, portanto, as mesmas devem ser sempre consultadas, assim como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) Medidas de Proteção Contra Quedas em Altura: É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2 m (dois metros) de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- c) Andaimos e Plataformas de Trabalho: Devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos. O piso deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimos devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. Os andaimos cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,50 m de altura devem ser providos de escadas ou rampas. É proibido o trabalho em andaimos de periferia da edificação sem que haja proteção adequada fixada à estrutura da mesma. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimos com trabalhadores sobre os mesmos.
- d) Armazenagem e Estocagem de Material: Devem ser de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, não obstruir as portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimos, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- e) Ordem e Limpeza: O canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para um local de trabalho

melhor é importante: Limpeza do terreno e delimitação de áreas de trabalho. Horários definidos de limpeza mais profunda. Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado. Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira. Manter as passagens limpas e livres. Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho, seja ela realizada por tapumes, fita zebraada, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba, a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos. Ainda, a contratada é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante toda a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em contrato.

7. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- b) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI), listados na Tabela 5, necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Tabela 5 – Lista de EPI relacionada ao cargo.

Referência	EPI	Função		
		Auxiliar	Encarregado	Soldador
1	Abafador de ruídos	x	x	x
2	Avental de raspa			x
	Avental de PVC	x	x	x
3	Botas de couro cano curto	x	x	x
4	Botas de PVC cano médio	x	x	x
5	Capa impermeável	x	x	x
6	Capacete	x	x	x
7	Cinto de segurança tipo paraquedista	x	x	x
8	Creme de proteção solar FPS 60 (4L)	x	x	x
9	Filtro para máscara semifacial para gases ácidos e vapores orgânicos	x	x	x

10	Luvas de raspa cano curto	x	x	x
11	Luvas de PVC cano médio forradas	x	x	x
12	Luvas de borracha - látex - cano curto	x	x	x
13	Mangas de raspa			x
14	Máscara de soldagem			x
15	Máscara semifacial para gases ácidos e vapores orgânicos	x	x	x
16	Óculos de ampla visão	X	x	x
17	Óculos de proteção	x	x	x
18	Óculos de proteção escuros	x	x	x
19	Óculos de soldagem			x
20	Perneiras de raspa			x
21	Protetor auricular	x	x	x
22	Protetor facial de acrílico	x	x	x
23	Respirador descartável sem válvula	x	x	x
24	Talabarte	x	x	x
25	Trava quedas	x	x	x

- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC), listados na Tabela 6, necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho.

Tabela 6 – Lista de EPC

Referência	EPC	Quantidade
1	Cone de sinalização viária	10
2	Gaiola com olhal para içamento, com capacidade para 4 cilindros de 10 m ³ , , com correntes para fixação destes, com as respectivas placa de sinalização: “PERIGO ACETILENO”, “PERIGO OXIGÊNIO”, “PERIGO CILINDROS CHEIOS GÁS INERTE”, “ATENÇÃO CILINDROS VAZIOS”	4
2	Extintor de combate a incêndio tipo ABC, 6 kg	2
3	Fita zebrada	Sob demanda

- d) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme a Tabela 7 e Tabela 8, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Tabela 7 – Documentos da empresa.

Documentos da Empresa	Validade do Documento
-----------------------	-----------------------

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, devendo conter a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anual
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): deve conter a cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.	Anual
Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT): Somente para empresa de construção civil. É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Tabela 8 – Documentos dos empregados.

Documentos dos Empregados	Validade do Documento
Documentos pessoais: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	-
Vínculo empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando a página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do empregado, carimbo e assinatura do responsável da empresa, ou; Contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
Ficha de EPI: devidamente assinada pelo empregado, constando os equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados: Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na CTPS ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 (dois) anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 (um) ano fora da função. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

- e) As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
- f) As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPar devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de cones, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- g) No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato e o setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) da SCPar, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

7.1. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A TRABALHOS A QUENTE

Devem ser seguidas as diretivas para trabalho a quente constantes nas NR 18, NR 34 e regramentos internos pautados nelas.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, para início dos serviços, um preposto, juntamente de um telefone de contato **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias**, para pronto atendimento a eventuais demandas;
- b) Apresentar um endereço de e-mail para comunicações oficiais;
- c) Executar os serviços com aparelhamento adequado, por meio de pessoal habilitado e capacitado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos;
- d) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- e) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da contratante;
- h) Cumprir o cronograma estabelecido e condições especificadas;
- i) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- j) Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da contratante;
- n) Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da contratante, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- o) Promover, no caso de solicitação da contratante, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos, ou afetar o funcionamento das atividades do Porto Organizado de Imbituba;
- p) Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;

- q) A contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016;
- r) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela contratante;
- s) Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- t) Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho;
- u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto, sem a transferência de qualquer ônus à contratante;
- v) Apresentar à contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;
- w) Fornecer à contratante, juntamente com a Nota Fiscal mensal, quando demandada, comprovantes das guias de recolhimento do INSS, FGTS e relação de empregados, comprovante de pagamento dos empregados e eventuais alugueis de máquinas e equipamentos, sob pena de sanções;
- x) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- y) Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- z) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- aa) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPar Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- bb) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- cc) Manter os seus empregados sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso

- às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a contratante;
- dd) Responsabilizar-se, sob suas custas, por eventuais danos materiais causados à SCPar Porto de Imbituba ou terceiros por seus funcionários, de forma a evitar o repasse dos custos aos seus funcionários, a depender do ocorrido.
- ee) A contratada deverá solicitar à contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao perímetro portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato;
- ff) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- gg) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- hh) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPar Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- ii) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- jj) Manter informado fiscal do contratado, prestando-lhe as informações necessárias.
- kk) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela contratada, para serem formalmente esclarecidas;
- ll) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada entregará:
- I. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - II. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando sua regularidade relativa às obrigações junto à Fazenda Estadual e Federal.
- mm) A qualquer momento a contratante poderá requisitar documentos que comprovem a regularidade da empresa perante entes públicos ou privados, sendo a contratada obrigada a fornecê-los.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da contratante necessárias à prestação do serviço;
- b) Emitir contrato do objeto licitado;

- c) Designar o gestor do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- d) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- e) Avaliar todos os serviços realizados pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) Pagar à contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela contratada fora das especificações do edital;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da sua assinatura.

O prazo e os quantitativos do contrato poderão ser renovados até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme redação da Lei 13.303/2016, mediante a comprovação de vantagem à contratante e anuência da contratada.

O contrato sofrerá reajuste anual, conforme disposto na Lei 13.303/2016, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período correspondente, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10. GARANTIAS ESPECÍFICAS

A contratada deverá apresentar garantia para os serviços executados de no mínimo de 3 (três) meses contados da data de execução do serviço, sem qualquer ônus à SCPAR Porto de Imbituba S.A.

A garantia envolve todos os custos necessários a sanar os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão ou imperícia verificados pela fiscalização.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SANÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade

da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre a que contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os descontos oriundos do IMR podem ser cumulativos aos itens de mesmo parâmetro de base para o cálculo de desconto.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Assim, a contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, os cálculos serão realizados de forma a fixar a faixa de indicadores apresentadas no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

As prestações de serviço efetuadas pela contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar sua adequação às exigências previstas no instrumento contratual. Mensalmente, caso tenha ocorrido descumprimento de indicador do IMR, a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre o preço mensal do contrato, e encaminhará à contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.

O IMR mede a qualidade com que o serviço é executado e permite proporcionalizar o pagamento devido em função do recebimento do serviço com qualidade inferior ao contratado, logo, é um instrumento objetivo para mensuração e liquidação do valor a ser pago pela prestação do serviço. Portanto, a aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço configura-se em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, a contratante poderá, pela reincidência ou gravidade em descumprimento de indicadores do IMR, aplicar as sanções previstas em contrato.

11.2. SANÇÕES

Com base nos artigos 82, 84 e 84 da Lei 13.303/2016, as seguintes sanções, expostas na Tabela 9, são passíveis de aplicação:

Tabela 9 – Sanções e respectivos valores.

Infração	Multa
Permitir a presença de empregado não uniformizado, ou com uniforme avariado, ou sem crachá de identificação.	0,025% do valor contratado por ocorrência, por dia.
Deixar de fornecer EPIs ou EPCs necessários para o desempenho seguro das manutenções, bem como deixar de substituir tais itens quando constatada a falta ou mau desempenho.	0,035% do valor contratado por ocorrência, por dia.
Não apresentação de garantia contratual dentro do prazo de até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.	0,15% do valor contratado por dia de atraso.
Não apresentação de documentação pertinente ao contrato, fiscal, trabalhista ou previdenciária, quando requisitada pelo fiscal do contrato.	0,1% do valor contratado por documento por dia de atraso.

Salienta-se que as sanções acima elencadas e as constantes no Anexo I-A não extenuam o hall de sanções aplicáveis, cabendo ao fiscal do contrato o enquadramento mediante eventuais infrações não predefinidas.

11.3. PAGAMENTO

Os quantitativos indicados na Tabela 10 não geram, em hipótese alguma, a obrigação de contratação dos serviços, que deverão ser prestados sob demanda através de programação e chamados, de acordo com a conveniência e necessidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Preços unitários serão utilizados para a remuneração dos serviços prestados.

Tabela 10 – Quantitativo de serviços.

Serviço		Unidade	Total do Contrato
Manutenção Programada	Equipe	Hora	12.092
Manutenção Programada	Encarregado	Hora	6.048
Manutenção Excepcional	Equipe	Hora	252
Manutenção Excepcional	Encarregado	Hora	126
Transporte e içamento de carga, trabalho em altura		Hora	3.744
		Mobilização	468
		Desmobilização	468
Içamento de defensas marítimas para substituição		Hora	864
		Mobilização	108
		Desmobilização	108

A remuneração será calculada mensalmente e paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, em consonância com o relatório de horas trabalhadas, equipamento de guindar utilizado e superfície de área pintada, aprovado e assinado pelo Fiscal do Contrato, conforme descrita pela seguinte equação:

$$R = (h_{pq} \cdot V_{pq}) + (h_{pn} \cdot V_{pn}) + (h_{eq} \cdot V_{eq}) + (h_{en} \cdot V_{en}) + (h_t \cdot V_t) + (m_t \cdot V_{mt}) + (d_t \cdot V_{dt}) + (h_c \cdot V_c) + (m_c \cdot V_{mc}) + (d_c \cdot V_{dc})$$

Onde:

R – Remuneração mensal, a ser calculada para cada mês de referência, em R\$.

h_{pq} – Tempo de serviço de manutenções programadas realizadas pelas equipes no mês de referência, em horas.

V_{pq} – Valor unitário do serviço de manutenção programada pelas equipes, em R\$/h.

h_{pn} – Tempo de serviço de manutenções programadas realizadas pelo encarregado de serviços no mês de referência, em horas.

V_{pn} – Valor unitário do serviço de manutenção programada pelo encarregado de serviços, em R\$/h.

h_{eq} – Tempo de serviço de manutenções excepcionais realizadas pelas equipes no mês de referência, em horas.

V_{eq} – Valor unitário do serviço de manutenção excepcional realizadas pelas equipes, em R\$/h.

h_{en} – Tempo de serviço de manutenções excepcionais realizadas pelo encarregado de serviços no mês de referência, em horas.

V_{en} – Valor unitário do serviço de manutenção excepcional realizado pelo encarregado de serviços, em R\$/h.

h_t – Tempo de uso de caminhão guindauto para serviços de transporte, içamento de carga e trabalho em altura realizadas no mês de referência, em horas.

V_t – Valor unitário do caminhão guindauto para serviços de transporte, içamento de carga e trabalho em altura, em R\$/h.

m_t – Quantidade de mobilizações do caminhão guindauto para serviços de transporte, içamento de carga e trabalho em altura realizadas no mês de referência, em unidade.

V_{mt} – Valor unitário da mobilização do caminhão guindauto para serviços de transporte, içamento de carga e trabalho em altura, em R\$/unid.

d_t – Quantidade de desmobilizações do caminhão guindauto para serviços de transporte, içamento de carga e trabalho em altura realizadas no mês de referência, em unidade.

V_{dt} – Valor unitário da desmobilização do caminhão guindauto para serviços de transporte, içamento de carga e trabalho em altura, em R\$/unid.

h_c – Tempo de uso de caminhão guindauto para defensas marítimas realizadas no mês de referência, em horas.

V_c – Valor unitário do caminhão guindauto para defensas marítimas, em R\$/h.

m_c – Quantidade de mobilizações do caminhão guindauto para defensas marítimas realizadas no mês de referência, em unidade.

V_{mc} – Valor unitário da mobilização do caminhão guindauto para defensas marítimas, em R\$/unid.

d_c – Quantidade de desmobilizações do caminhão guindauto para defensas marítimas realizadas no mês de referência, em unidade.

V_{dc} – Valor unitário da desmobilização do caminhão guindauto para defensas marítimas, em R\$/unid.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e boleto.

No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota fiscal ou documentação, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação da documentação devidamente corrigida.

LUÍS FERNANDO CLASEN

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário -
Analista de Engenharia Mecânica
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)

LUIZ GUSTAVO T. PIUCCO

Gerente de Engenharia e Infraestrutura
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8G2ML4X9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERNANDO CLASEN** (CPF: 032.XXX.079-XX) em 08/05/2025 às 15:57:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 10:17:34 e válido até 22/02/2119 - 10:17:34.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUÍZ GUSTAVO PIUCCO** (CPF: 069.XXX.339-XX) em 08/05/2025 às 16:23:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 10:22:32 e válido até 25/02/2119 - 10:22:32.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUÍZ GUSTAVO TEREZA PIUCCO** (CPF: 069.XXX.339-XX) em 14/05/2025 às 15:33:45
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 29/11/2024 - 17:08:00 e válido até 29/11/2027 - 17:08:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTMxNI8xMzE2XzlwMjVfOEcyTUw0WDk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001316/2025** e o código **8G2ML4X9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.